



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

PARECER DO TRIBUNAL : PA00-G.ICN-22/2014
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/2889/2010
PROTOCOLO : 977832
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL 2009
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS : JOSÉ GARCIA DE FREITAS
RELATOR DO RECURSO : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITURA MUNICIPAL. EXECUÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM LEGAL VIGENTE. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, INCISO I, DO ART. 37, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 48, DE 28/06/90 (ART. 21, INCISO I, DA LC 160/2012). COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos referente à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na **15ª** Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2014.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do Relatório-Voto do Relator, o qual integra o presente e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo(a):

01 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS, gestão do Prefeito Municipal, JOSÉ GARCIA DE FREITAS, foi executada de acordo com a ordem legal vigente, por essa razão o egrégio Tribunal Pleno decidiu pela de emissão de "PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO", de acordo com a competência atribuída e este Tribunal no inciso I, do art. 37, da Lei Complementar Estadual nº 48, de 28/06/90 (art. 21, inciso I, da LC 160/2012);



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

02. – COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento as autoridades administrativas competentes (art. 50, inciso I c/c art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012) e demais interessados, em conformidade com as normas legais.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2014.

Cícero Antônio de Souza

Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Relator

José Ricardo Pereira Cabral

Conselheiro

Waldir Neves Barbosa

Conselheiro

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira

Ronaldo Chadid

Conselheiro

José Aêdo Camilo

Procurador Geral de Contas